

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023-SMINFRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
EDITAL**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**, através de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO designados pelo Decreto Municipal Nº 006, de 11 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às **14:00 horas do dia 20 de março de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, comunica a todos o recebimento da documentação e propostas de preços relativos à licitação em epígrafe, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 004/2023-SMINFRA, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas financiadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

1.2. Valor máximo aceitável ao objeto desta licitação perfaz a importância de **R\$ 2.330.762,10** (dois milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.

2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 2.2.1, deste edital:

a) Os itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada ITEM objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a MEI/ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a MEI/ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a MEI/ME/EPP.

b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a MEI/ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante MEI/ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a MEI/ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no item 2.1.1. e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;

d) Poderá ser considerada não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.2. nos itens exclusivos para participação de Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;

2.2.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.2.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.10. que os materiais são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);

f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e na plataforma <https://licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.1.1. O cadastro no LICITANET deverá ser feito no site <https://licitanet.com.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou cadastro de usuário e senhas.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl.portofranco@gmail.com ou através do sítio: <http://licitanet.com.br>.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **LICITANET**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

b) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

d) Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

d.1) Após a solicitação de fornecimento dos itens, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, no prazo de 30 dias, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. As propostas de Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. As propostas das Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente (Estado do Maranhão) que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima do melhor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.19. Caso a Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.22.1. no país;

6.22.2. por empresas brasileiras;

- 6.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.25. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 6.26. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados propostas ou os lances empatados.
- 6.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.27.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração
- 6.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site <https://licitanet.com.br/>, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, com prévia eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço deste órgão.

7.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso

de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou consolidação respectiva**;

f) Cópia da(s) Cédula(s) de Identidade(s) e Comprovante de Situação Cadastral do CPF do(s) sócio(s);

7.8. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

d.1) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

d.2) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d.3) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d.4) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

d.5) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

7.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.8.2. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de MEI, ME ou EPP.

7.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8.2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.22.

7.9. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN DREI nº 11/2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007), devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DREI nº 11/2013.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio e no âmbito federal, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial de todos os sócios, emitida até 60 (sessenta) dias de antes da data da abertura do certame;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.9.1. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

- 7.10. Certidão Específica e Simplificada da Junta Comercial, emitida nos últimos 30 dias.
- 7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.
- 7.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.16. CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.
- 7.17. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.
- 7.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.19. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.20. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.21. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMPF, não tendo efeito suspensivo.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Caberá a Pregoeira (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

9.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeitura do Município de Porto Franco/MA, poderá homologar este procedimento licitatório, fazer a ARP e eventualmente determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA poderá convocar a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou Contrato, na forma da minuta apresentada em anexo, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes para rerepresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. O Órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá, após consultada, autorizar a adesão por órgão não participante até o percentual estabelecido no decreto federal.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os materiais, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

13.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

13.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos materiais, que deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais, nos seus respectivos endereços: **a)** Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; **b)** Secretaria Municipal de Educação Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; **c)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; **d)** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Praça Getúlio Vargas, Centro, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

13.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

13.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante o

fornecimento dos materiais, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

13.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

13.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

13.9. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento dos materiais caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

13.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

13.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o material foi entregue em conformidade com as especificações do contrato.

13.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

13.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

13.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal

de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma parcelada.

14.2. O fornecimento dos materiais será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

14.3. O fornecimento será executado observado as disposições deste Termo de Referência.

14.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal pela contratante.

14.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

14.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

14.7. Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias, nos endereços a seguir indicados: Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; Secretaria Municipal de Educação, Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; Secretaria Municipal de Assistência Social, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Praça Getúlio Vargas, Centro, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

14.8. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

14.9. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

14.10. O não cumprimento do disposto no item 14.2 acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor, subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

14.11. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

14.12. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

15. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

15.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.3. Multas:

a. 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b. 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c. 5% (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d. 5% (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e. 10% (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f. 20% (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

15.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

15.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

15.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

17. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

19.3. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura realizará verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e /ou adulterados.

19.4. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

19.4.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

19.4.2. **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

19.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

19.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

19.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Eventual divergência entre as informações constantes no sistema **LICITANET** e as do presente edital, será levado em consideração aquelas constantes no presente instrumento convocatório, e seus anexos.

20.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.3. É facultado aa Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

20.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

20.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

20.3.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).

20.17. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, de

segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente, bem como no endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br e licitanet.com.br.

20.18. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 22.1.1. Anexo I – Termo de referência;
- 22.1.2. Anexo II – Minuta Contrato
- 22.1.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços

Porto Franco/MA, 03 de março de 2023.

GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira Interina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas financiadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes nas Planilhas de Especificações - Anexo A.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no Fornecimento de materiais de construção, visa atender as demandas das secretarias municipais, tendo em vista que as manutenções de logradouros e prédios públicos é fundamental para o bom andamento das atividades administrativas e o melhor atendimento à população.

2.2. Tal aquisição, visa ainda, manter em bom estado de funcionamento de todas as repartições públicas, com qualidade a todos os frequentadores, assim como para aos técnicos administrativos, melhorando o ambiente de trabalho e atendimento do público em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS

3.1. Os objetos, especificações e quantidade estão claramente descritos na planilha constante no Anexo A deste Termo de Referência:

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGAO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, §1º, da Lei nº 8666/93.

5. DA QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROPONENTES

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores,

gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1. Secretaria Municipal de Administração.
- 6.2. Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.3. Secretaria Municipal de Educação.
- 6.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

b) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

d) Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

d.1) Após a solicitação de fornecimento dos itens, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, no prazo de 30 dias, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

7.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O cronograma de serviço e/ou entrega dos materiais será fornecido de acordo com a

necessidade das SECRETARIAS MUNICIPAIS, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento, quantitativos e os serviços a serem realizados;

8.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.3. Executar o(s) serviço(s) e/ou Entregar o(s) material(ais) no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.4. Substituir, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o consumo;

8.5. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;

8.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

8.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e execução dos serviços, objetos deste contrato.

9.2. Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.4. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos.

9.5. Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

9.7. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

10. DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O futuro contrato que advir deste processo licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência;

11.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos/serviços, que deverão ser entregues diretamente nas respectivas Secretarias Municipais, nos endereços a seguir descritos: **a)** Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; **b)** Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; **c)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; **d)** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Praça Getúlio Vargas, Centro, ambas neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

11.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

11.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante o fornecimento dos PRODUTOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

11.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

11.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço e/ou entrega dos materiais caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

11.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas

saneadoras.

11.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o material foi entregue em conformidade com as especificações do contrato.

11.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

11.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórias à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma parcelada.

13.2. O fornecimento dos materiais será efetuado de forma parcelada, sob demanda,

conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

13.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

13.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal pela contratante.

13.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

13.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

13.7. Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias, nos endereços a seguir indicados: Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; Secretaria Municipal de Educação, Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; Secretaria Municipal de Assistência Social, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Praça Getúlio Vargas, Centro, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

13.8. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

13.9. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

13.10. O não cumprimento do disposto no item 13.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor, subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

13.11. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

13.12. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou

complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

14.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

14.3. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura realizará verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e /ou adulterados.

14.4. O(s) material(ais) e/ou o(s) produto(s) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

14.4.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos II - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

14.4.2. Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

14.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

14.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3. Multas:

a. *0,03% (três centésimos por cento)* por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b. *0,06%* (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c. *5 % (cinco por cento)* por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d. *5 % (cinco por cento)* sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e. *10 % (dez por cento)* sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f. *20 % (vinte por cento)* sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

16.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

16.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

16.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

18.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Porto Franco - MA, 23 de janeiro de 2023.

LUCAS ABREU AGUIAR
Diretor de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA ACO 9MM 3/4 A1 19X25MM	100	UNID	4,48	448,00
2	ABRACADEIRA MANGOTE 1.1/2" 48X56MM	50	UNID	16,60	830,00
3	ABRACADEIRA MANGOTE 1.1/4" 39X47MM	50	UNID	9,67	483,50
4	ABRACADEIRA MANGOTE 3" 86X94MM	50	UNID	18,54	927,00
5	ABRACADEIRA NYLON 4,8X250MM	400	UNID	0,90	360,00
6	ABRACADEIRA NYLON 4,8X300MM	400	UNID	0,94	376,00
7	TUBO SOLDAVEL 32MMX6M	40	UNID	72,22	2.888,80
8	TUBO SOLDAVEL 40MMX6M	75	UNID	100,65	7.548,75
9	TUBO ESGOTO 50MMX6M	300	UNID	76,32	22.896,00
10	TUBO ESGOTO 75MMX6M	75	UNID	101,75	7.631,25
11	TUBO ESGOTO 100MMX6M	250	UNID	110,75	27.687,50
12	TUBO ESGOTO 150MMX6M	40	UNID	285,40	11.416,00
13	CURVA SOLDAVEL 20MM	150	UNID	4,31	646,50
14	CURVA SOLDAVEL 25MM	250	UNID	4,76	1.190,00
15	CURVA SOLDAVEL 40MM	75	UNID	22,23	1.667,25
16	CURVA SOLDAVEL 50MM	150	UNID	28,41	4.261,50
17	CAP SOLDAVEL 20MM	125	UNID	4,39	548,75
18	CAP SOLDAVEL 25MM	200	UNID	1,89	378,00
19	CAP SOLDAVEL 40MM	100	UNID	3,73	373,00
20	CAP SOLDAVEL 50MM	150	UNID	10,61	1.591,50
21	LUVA SOLDAVEL 20MM	300	UNID	1,27	381,00
22	LUVA SOLDAVEL 25MM	600	UNID	1,55	930,00
23	LUVA SOLDAVEL 32MM	50	UNID	4,72	236,00
24	LUVA SOLDAVEL 40MM	100	UNID	4,94	494,00
25	LUVA SOLDAVEL 50MM	175	UNID	6,01	1.051,75
26	LUVA AZUL LR C BUCHA LATAO 20X1/2	100	UNID	7,66	766,00
27	LUVA AZUL LR C/BUCHA LATAO 25X1/2	175	UNID	7,70	1.347,50
28	LUVA AZUL LR C/BUCHA LATAO 25X3/4	100	UNID	8,04	804,00
29	REGISTRO ESF SOLD 25MM PREDIAL	150	UNID	13,00	1.950,00
30	REGISTRO ESF SOLD 40MM PREDIAL	50	UNID	25,32	1.266,00
31	REGISTRO ESF SOLD 50MM PREDIAL	125	UNID	35,81	4.476,25
32	TE AZUL LR C/BUCHA LATAO 20X1/2	75	UNID	7,73	579,75
33	TE AZUL LR C/BUCHA LATAO 25X1/2	100	UNID	8,98	898,00

34	TE AZUL LR C/BUCHA LATAO 25X3/4	100	UNID	13,25	1.325,00
35	JOELHO ESGOTO 40MM	125	UNID	2,86	357,50
36	JOELHO ESGOTO 50MM	250	UNID	6,54	1.635,00
37	JOELHO ESGOTO 75MM	100	UNID	10,37	1.037,00
38	JOELHO ESGOTO 100MM	250	UNID	13,25	3.312,50
39	JOELHO ESGOTO 150MM	40	UNID	69,71	2.788,40
40	JOELHO ESGOTO 200MM	20	UNID	106,70	2.134,00
41	LUVA ESGOTO 40MM	125	UNID	2,37	296,25
42	LUVA ESGOTO 50MM	300	UNID	2,56	768,00
43	LUVA ESGOTO 75MM	40	UNID	8,93	357,20
44	LUVA ESGOTO 100MM	100	UNID	9,93	993,00
45	LUVA ESGOTO 150MM	20	UNID	33,84	676,80
46	LUVA ESGOTO 200MM	15	UNID	70,66	1.059,90
47	TE ESGOTO 40MM	100	UNID	3,65	365,00
48	TE ESGOTO 50MM	150	UNID	8,27	1.240,50
49	TE ESGOTO 75MM	40	UNID	17,50	700,00
50	TE ESGOTO 100MM	125	UNID	21,41	2.676,25
51	TE ESGOTO 150MM	15	UNID	83,04	1.245,60
52	ADESIVO PVC 17G INCOLOR	150	UNID	3,81	571,50
53	ADESIVO PVC 75G INCOLOR	150	UNID	7,71	1.156,50
54	ADESIVO PVC FRASCO 175G INCOLOR	150	UNID	14,92	2.238,00
55	COLA ADESIVO PVA MADEIRA EXTRA 500G	25	UNID	21,53	538,25
56	COLA ADESIVO PVA MADEIRA EXTRA 1KG	40	UNID	41,30	1.652,00
57	COLA ADESIVO DE CONTATO 195G	40	UNID	23,87	954,80
58	COLA DUREPOXI MASSA 100G	30	UNID	9,03	270,90
59	COLA ARALDITE 16GR	30	UNID	24,34	730,20
60	MASSA PLASTICA 1KG	40	UNID	25,59	1.023,60
61	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	150	UNID	8,60	1.290,00
62	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	150	UNID	15,18	2.277,00
63	FITA DUPLA FACE VHB 12X30	500	MT	9,60	4.800,00
64	ADAPTADOR CAIXA DAGUA C/ BORRACHA 50MM	150	UNID	33,75	5.062,50
65	CAIXA D AGUA POLIETILENO 250LT C/ TAMPA	20	UNID	286,12	5.722,40
66	CAIXA D AGUA POLIETILENO 310LT C/ TAMPA	75	UNID	313,43	23.507,25
67	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500LT C/ TAMPA	25	UNID	320,40	8.010,00
68	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT C/ TAMPA	12	UNID	501,76	6.021,12
69	TORNEIRA BOIA P CAIXA AGUA	125	UNID	29,52	3.690,00

70	REGISTRO PRESAO METAL 1/4 VOLTA 3/4	35	UNID	92,36	3.232,60
71	REGISTRO PRESAO METAL VEDANTE 1/2	40	UNID	86,14	3.445,60
72	REGISTRO PRESAO METAL VEDANTE 3/4	50	UNID	99,70	4.985,00
73	TORNEIRA ABS LAVATORIO 1/2	150	UNID	28,55	4.282,50
74	TORNEIRA ABS COZINHA 1/2	150	UNID	39,54	5.931,00
75	TORNEIRA LAVATORIO METAL 1/2 1/4V	25	UNID	87,34	2.183,50
76	TORNEIRA COZINHA VEDANTE 1/2 METAL	50	UNID	167,09	8.354,50
77	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO METAL	50	UNID	15,60	780,00
78	TUBO LIGAÇÃO AJUST METALIZADO	60	UNID	6,09	365,40
79	FILTRO PURIFICADOR AGUA 9 3/4 ROSCA 3/4	40	UNID	87,21	3.488,40
80	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9L	100	UNID	42,97	4.297,00
81	CHUVEIRO 5 C/ BRAÇO	75	UNID	11,62	871,50
82	ASSENTO SIMPLES REDONDO	50	UNID	41,85	2.092,50
83	ASSENTO ALMOFADADO REDONDO	25	UNID	96,61	2.415,25
84	CUBA INOX AVULSA	2	UNID	322,36	644,72
85	PIA INOX P/ COZINHA 1,40M	2	UNID	376,45	752,90
86	PIA INOX P/ COZINHA 1,60M	2	UNID	439,90	879,80
87	PIA INOX P/ COZINHA 1,80M	1	UNID	516,80	516,80
88	VALVULA PLASTICA P/ PIA V8	125	UNID	5,66	707,50
89	VALVULA P/ PIA INOX V3	25	UNID	26,41	660,25
90	VALVULA RETENCAO ESGOTO 100MM	40	UNID	150,25	6.010,00
91	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 100X100X50MM	150	UNID	17,68	2.652,00
92	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 100X150X50MM	100	UNID	35,86	3.586,00
93	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA 250X172X50MM	40	UNID	145,72	5.828,80
94	CAIXA SIFONADA GIRAFACIL 150X170X75	40	UNID	60,72	2.428,80
95	CAIXA DE GORDURA DN 100	30	UNID	141,18	4.235,40
96	SIFAO AJUSTAVEL COM COPO	50	UNID	35,43	1.771,50
97	SIFAO AJUSTAVEL MULTIUSO	125	UNID	9,64	1.205,00
98	MANGUEIRA JARDIM PAR. DUPLA 15M VD	7	UNID	72,82	509,74
99	MANGUEIRA JARDIM PAR. DUPLA 20M AZ	7	UNID	126,24	883,68

100	MANGUEIRA CRISTAL NIVEL 5/16X2,00MM	150	MT	2,90	435,00
101	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	150	MT	8,26	1.239,00
102	MANGUEIRA USO GERAL 3/8 TRANCADA	125	MT	5,40	675,00
103	MANGUEIRA TRANCADA PRETA 5/16 PT300	125	MT	6,93	866,25
104	MANGUEIRA TRANCADA PRETA 1/4 PT300	125	MT	4,95	618,75
105	ANEL DE VEDAÇÃO VASO	125	MT	12,65	1.581,25
106	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 1 1/2X40MM	125	UNID	3,99	498,75
107	ENGATE DE PVC FLEXIVEL 40MM	200	UNID	6,96	1.392,00
108	ENGATE DE PVC FLEXIVEL 50MM	150	UNID	10,89	1.633,50
109	ENGATE DE PVC FLEXIVEL 60MM	150	UNID	12,73	1.909,50
110	ENGATE INOX 40CM TRANÇADO	25	UNID	24,55	613,75
111	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL PADRAO POPULAR	50	UNID	173,56	8.678,00
112	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL PADRAO MEDIO	25	UNID	391,22	9.780,50
113	LAVATORIO 46X35 POPULAR	60	UNID	109,15	6.549,00
114	MECANISMO P CAIXA ACOPLADA COMPLETO	40	UNID	140,93	5.637,20
115	MASSA PVA CX 20 KG	50	UNID	79,79	3.989,50
116	MASSA ACRILICA 6 KG	20	UNID	61,35	1.227,00
117	MASSA PVA 6 KG	25	UNID	40,27	1.006,75
118	TINTA ECONIMICA ACRILICO FOSCA 18L	30	UNID	192,66	5.779,80
119	TINTA MEDIANA ACRILICO FOSCA 18L	90	UNID	169,94	15.294,60
120	TINTA ACETINADO PREMIUM 18L	20	UNID	555,84	11.116,80
121	TINTA ECONIMICA ACRILICO FOSCA 3,6L	25	UNID	63,09	1.577,25
122	TINTA MEDIANA ACRILICO FOSCA 3,6L	50	UNID	50,85	2.542,50
123	TINTA ACETINADO PREMIUM 3,6L	25	UNID	123,28	3.082,00
124	TINTA ESMALTE SINTE BRIL SECAGEM RAPIDA 900 ML	50	UNID	46,72	2.336,00
125	TINTA ESMALTE SINTE BRILSECAGEM RAPIDA 3,6 L	100	UNID	147,81	14.781,00
126	LIQUI- BRILHO 18L	15	UNID	279,52	4.192,80
127	LIQUI- BRILHO 3,6L	15	UNID	93,76	1.406,40
128	RESINA PARA TELHA 3,6L	10	UNID	86,71	867,10
129	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL 3,6 L	40	UNID	92,03	3.681,20

130	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL 18 L	50	UNID	180,41	9.020,50
131	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS 3,6 L	50	UNID	140,78	7.039,00
132	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS 18 L	25	UNID	422,30	10.557,50
133	ADESIVO ESTRUTURAL DE BASE EPÓXI E MÉDIA FLUIDEZ 1 KG	40	UNID	90,57	3.622,80
134	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO, ALVENARIA REVESTIDA COM ARGAMASSA, METAL E MADEIRA. 3,6 L	40	UNID	79,03	3.161,20
135	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO, ALVENARIA REVESTIDA COM ARGAMASSA, METAL E MADEIRA. 18 L	50	UNID	307,16	15.358,00
136	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS. 3,6 L	40	UNID	99,02	3.960,80
137	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS. 18 L	50	UNID	278,18	13.909,00
138	FITA EMPACOTAR 48X50 TRANSPARENTE	50	UNID	6,59	329,50
139	FITA MANTA MULTIUSO 10CM	100	MT	4,89	489,00
140	FITA MANTA MULTIUSO 20CM	100	MT	9,26	926,00
141	FITA MANTA MULTIUSO 30CM	100	MT	12,87	1.287,00
142	VEDA CALNHA ALUMINIUM	100	UNID	23,29	2.329,00
143	SILICONE INCOLOR ACETICO	100	UNID	22,56	2.256,00
144	LIXA MASSA	750	UNID	2,17	1.627,50
145	LIXA FERRO	300	UNID	4,90	1.470,00
146	LIXA DAGUA	250	UNID	2,97	742,50
147	ESPATULA ACO INOX 6.4CM	30	UNID	13,51	405,30
148	ESPATULA ACO INOX 7,6CM	40	UNID	18,49	739,60
149	ESPATULA ACO INOX10CM	40	UNID	18,29	731,60
150	ROLO ANTI-GOTA 23CM	100	UNID	24,95	2.495,00
151	ROLO ANTI-GOTA 9CM	75	UNID	15,60	1.170,00
152	TRINCHA CERDA GRIS PLAST 2 1/2	75	UNID	9,52	714,00
153	TRINCHA CERDA GRIS PLAST 3'	75	UNID	11,83	887,25
154	FIBRA ABRASIVA LIMPEZA USO GERAL	150	UNID	8,90	1.335,00
155	PISTOLA PINTURA MOD 0,90	20	UNID	83,83	1.676,60
156	BROXA RETANGULAR C/CB	100	UNID	10,15	1.015,00
157	FITA CREPE USO GERAL 19X50	150	UNID	8,52	1.278,00
158	FITA CREPE USO GERAL 25X50	200	UNID	12,21	2.442,00

159	FITA CREPE USO GERAL 50X50	200	UNID	13,78	2.756,00
160	ESPAÇADOR PARA PISO	150	UNID	4,90	735,00
161	REJUNTE CERÂMICA	50	KG	10,80	540,00
162	ARGAMASSA COLANTE AC III 20 kg	75	UNID	61,18	4.588,50
163	CAL PARA PINTURA 8KG	750	UNID	13,90	10.425,00
164	MADEIRITE 2,20MX1,10MX9MM	40	UNID	92,11	3.684,40
165	MADEIRITE 2,20MX1,10MX12MM	50	UNID	132,58	6.629,00
166	COMPENSADO PARICA 2,20MX1,60MX10MM	20	UNID	171,90	3.438,00
167	COMPENSADO PARICA 2,20MX1,60MX18MM	15	UNID	327,89	4.918,35
168	MDF BRANCO 15MMX1,83X2,75	25	UNID	178,62	4.465,50
169	MDF MADEIRADO 15MMX1,83X2,75	10	UNID	222,58	2.225,80
170	FITA DE BORDA PVC 35MM R 20M	35	UNID	44,68	1.563,80
171	CARRINHO DE MAO 60L	25	UNID	235,05	5.876,25
172	CARRINHO DE MAO 80L	5	UNID	493,95	2.469,75
173	BETONEIRA 400 LITROS MONO 2CV COM KIT SEG	1	UNID	7.312,33	7.312,33
174	ARAME LISO GALVANIZADO 14 1KG	40	UNID	48,80	1.952,00
175	ARAME LISO GALVANIZADO 16 KG	40	UNID	35,45	1.418,00
176	ARAME LISO GALVANIZADO 18 KG	125	UNID	32,45	4.056,25
177	PREGO 12X12 POLIDO C/C 1KG	75	KG	18,12	1.359,00
178	PREGO 15X15 POLIDO C/C 1KG	125	KG	27,05	3.381,25
179	PREGO 15X21 POLIDO C/C 1KG	150	KG	27,87	4.180,50
180	PREGO 17X21 POLIDO C/C 1KG	150	KG	25,59	3.838,50
181	PREGO 18X24 POLIDO C/C 1KG	100	KG	36,40	3.640,00
182	PREGO 18X30 POLIDO C/C 1KG	125	KG	25,32	3.165,00
183	PREGO 19X36 POLIDO C/C 1KG	125	KG	26,68	3.335,00
184	PREGO 19X39 POLIDO C/C 1KG	75	KG	29,59	2.219,25
185	PREGO 19X42 POLIDO C/C 1KG	75	KG	36,05	2.703,75
186	PREGO 20X30 POLIDO C/C 1 KG	75	KG	31,05	2.328,75
187	PREGO 22X42 POLIDO C/C 1KG	75	KG	31,73	2.379,75
188	PREGO 22X48 POLIDO C/C 1KG	75	KG	30,82	2.311,50
189	PREGO TELHEIRO 18X27 500GR	75	KG	34,63	2.597,25
190	BARRA ROSCADA 5/16"	150	UNID	9,47	1.420,50
191	BARRA ROSCADA 3/8"	150	UNID	14,52	2.178,00
192	BARRA ROSCADA 5/8"	60	UNID	47,10	2.826,00
193	ARRUELA LISA 5/16	250	UNID	0,35	87,50
194	ARRUELA LISA 3/8	250	UNID	0,45	112,50
195	ARRUELA LISA 5/8	250	UNID	1,94	485,00
196	CABO DE AÇO 5/16 8mm	50	UNID	19,53	976,50
197	CABO DE AÇO 3/8 9,5mm	50	PC	19,68	984,00
198	GRAMPO CABO DE AÇO 5/16 8mm	25	PC	12,05	301,25
199	GRAMPO CABO DE AÇO 3/8 9,5mm	25	PC	10,88	272,00

200	GONZO ABA 1 N2 PRENSA	75	PC	10,38	778,50
201	GONZO ABA 3/4 N1 PRENSAL	75	PC	8,92	669,00
202	EMENDA TELHADO RETA 3 FUROS 1.1/2X3/16X40CM	125	PA	41,31	5.163,75
203	EMENDA TELHADO MEIA LUA 1.1/2X3/16X40CM	150	PA	41,05	6.157,50
204	PORCA SX UNC POL 5/16	750	UNID	0,29	217,50
205	PORCA SX UNC POL 3/8	500	UNID	0,40	200,00
206	PORCA SX UNC POL 5/8	250	UNID	1,80	450,00
207	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO Nº 8	200	PA	9,90	1.980,00
208	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO Nº 10	200	PA	26,45	5.290,00
209	PARAFUSO FRANCES POL C/PORCA SEXT 3/8X2	300	UNID	8,17	2.451,00
210	PARAFUSO FRANCES POL C/PORCA SEXT 3/8X2.1/2	150	UNID	3,14	471,00
211	PARAFUSO FRANCES POL C/PORCA SEXT 3/8X4.1/2	150	UNID	5,26	789,00
212	PARAFUSO FRANCES POL C/PORCA SEXT 3/8X5	150	UNID	5,07	760,50
213	PARAFUSO SEXTAVADO RP SOBERBA ZN 1/4X40MM	150	UNID	3,70	555,00
214	PARAFUSO SEXTAVADO RP SOBERBA ZN 1/4X50MM	150	UNID	3,22	483,00
215	PARAFUSO SEXTAVADO RP SOBERBA ZN 1/4X60MM	150	UNID	3,97	595,50
216	PARAFUSO SEXTAVADO RP SOBERBA ZN 5/16X50MM	150	UNID	4,15	622,50
217	PARAFUSO SEXTAVADO RP SOBERBA ZN 5/16X60MM	150	UNID	5,03	754,50
218	PARAFUSO SEXTAVADO RP SOBERBA ZN 5/16X65MM	150	UNID	3,99	598,50
219	PARAFUSO SEXTAVADO RP SOBERBA ZN 5/16X70MM	150	UNID	8,98	1.347,00
220	BUCHA PLASTICA Nº 8	500	UNID	0,31	155,00
221	BUCHA PLASTICA Nº 10	500	UNID	0,31	155,00
222	BUCHA PLASTICA Nº 12	300	UNID	0,51	153,00
223	DOBRADICA CROMADA 891X3.1/2 CART C/3	30	UNID	14,19	425,70
224	DOBRADICA CROMADA 891X4 CART C/3	30	UNID	16,68	500,40
225	DOBRADICA POLIDA SIMPLES 850X3.1/2	125	UNID	12,21	1.526,25
226	DOBRADICA POLIDA SIMPLES 850X3.1/2	125	UNID	13,66	1.707,50

227	DOBRADICA POLIDA SIMPLES 850X4	200	UNID	13,34	2.668,00
228	PORTA SEMI SOLIDA CORRUP LISA 210X60X3,5	15	UNID	200,01	3.000,15
229	PORTA SEMI SOLIDA CORRUP LISA 210X70X3,5	10	UNID	205,49	2.054,90
230	PORTA SEMI SOLIDA CORRUP LISA 210X80X3,5	20	UNID	245,80	4.916,00
231	PORTA DE AÇO VENEZIANA 65CM	50	UNID	528,30	26.415,00
232	PORTA DE AÇO VENEZIANA 80CM	110	UNID	539,69	59.365,90
233	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00 CORRER RET	30	UNID	298,55	8.956,50
234	JANELA VENEZIANA 1,20X1,00 CORRER RET	150	UNID	325,95	48.892,50
235	JANELA VENEZIANA 1,50X1,00 CORRER RET	15	UNID	349,52	5.242,80
236	CILINDRO FECHADURA SIMPLES	125	UNID	27,81	3.476,25
237	CILINDRO FECHADURA TETRA CHAVE	30	UNID	56,42	1.692,60
238	FECHADURA BANHEIRO	50	UNID	65,45	3.272,50
239	FECHADURA SIMPLES	110	UNID	58,83	6.471,30
240	FECHADURA CHAVE TETRA	25	UNID	82,71	2.067,75
241	MACANETE FECHADURA UNIVESAL	75	UNID	21,06	1.579,50
242	CADEADO LATAO 30MM	30	UNID	25,73	771,90
243	CADEADO LATAO 40MM	30	UNID	35,55	1.066,50
244	CADEADO LATAO 50MM	25	UNID	47,33	1.183,25
245	LUVA LATEX	750	PA	6,21	4.657,50
246	LUVA MALHA PIGMENTADA BALHO LATEX 07CM	500	PA	11,46	5.730,00
247	LUVA DE RASPA 15CM	250	PA	24,43	6.107,50
248	LUVA VAQUETA MISTA 07CM	200	PA	28,75	5.750,00
249	LUVA MALHA PIGMENTADA 07CM	1000	PA	5,66	5.660,00
250	MASCARA FILTRADORA DESCARTAVEL	1100	UNID	9,54	10.494,00
251	MASCARA FILTRADORA PART TOXICAS	10	UNID	50,11	501,10
252	MASCARA ESCUDO P/ SOLDA POLIPROPILENO 620	25	UNID	67,80	1.695,00
253	LENTE MASCARA/ESCURA SOLDA TON 10	25	UNID	5,20	130,00
254	OCULOS PROTECAO INCOLOR	300	UNID	9,92	2.976,00
255	CAPACETE DE PROTEÇÃO	50	UNID	16,33	816,50
256	BONE ARABE PROTEÇÃO	50	UNID	21,84	1.092,00
257	BOTINA ELASTICO N 37	30	UNID	73,31	2.199,30
258	BOTINA ELASTICO N 38	75	UNID	78,35	5.876,25
259	BOTINA ELASTICO N 39	100	UNID	78,61	7.861,00
260	BOTINA ELASTICO N 40	100	UNID	79,18	7.918,00

261	BOTINA ELASTICO N 41	100	UNID	76,94	7.694,00
262	BOTINA ELASTICO N 42	50	UNID	77,01	3.850,50
263	BROCA DE ACO RAPIDO FERRO 4,00MM	50	UNID	7,31	365,50
264	BROCA DE ACO RAPIDO FERRO 5,50MM	50	UNID	10,88	544,00
265	BROCA DE ACO RAPIDO FERRO 6,00MM	50	UNID	11,08	554,00
266	BROCA DE ACO RAPIDO FERRO 8,00MM	50	UNID	17,03	851,50
267	BROCA DE ACO RAPIDO FERRO 10,00MM	75	UNID	25,36	1.902,00
268	BROCA DE ACO RAPIDO FERRO 12,00MM	40	UNID	40,03	1.601,20
269	BROCA DE ACO RAPIDO CONCRETO 6,00MM	50	UNID	8,43	421,50
270	BROCA DE ACO RAPIDO CONCRETO 8,00MM	50	UNID	11,81	590,50
271	BROCA DE ACO RAPIDO CONCRETO 10,00MM	75	UNID	14,75	1.106,25
272	BROCA DE ACO RAPIDO CONCRETO 12,00MM	40	UNID	18,03	721,20
273	BROCA SDS PLUS CONCRETO 160X6,0MM	40	UNID	20,86	834,40
274	BROCA SDS PLUS CONCRETO 160X8,0MM	40	UNID	21,20	848,00
275	BROCA SDS PLUS CONCRETO 160X10,00MM	40	UNID	29,44	1.177,60
276	BROCA SDS PLUS CONCRETO 160X12,00MM	30	UNID	30,56	916,80
277	TRENA 5MX19MM	20	UNID	23,58	471,60
278	TRENA 8MX25MM	15	UNID	47,72	715,80
279	TRENA FIBRA VIDRO 30M	5	UNID	63,15	315,75
280	TRENA FIBRA VIDRO 50M	10	UNID	82,59	825,90
281	FACAO PARA MATO CB PLAS 16 T	15	UNID	71,75	1.076,25
282	BAINHA DE COURA PARA FACÃO	15	UNID	49,91	748,65
283	VASSOURAO GARI MADERIA C/CB	150	UNID	31,60	4.740,00
284	VASSOURA P/ GRAMA E JARDIM REG C/CB	40	UNID	35,91	1.436,40
285	ESCOVA DE AÇO CABO PLASTICO	50	UNID	13,65	682,50
286	LAMINA DE SERRA	75	UNID	10,25	768,75
287	ARCO DE SERRA FIXO 12 C/ LAMINA	40	UNID	29,73	1.189,20
288	PE DE CABRA LISO 3/4X60	10	UNID	62,47	624,70
289	ALAVANCA 1X1,50M 101	15	UNID	138,34	2.075,10
290	ALAVANCA 1X1,80M 101	10	UNID	352,03	3.520,30

291	ALICATE UNIVERSAL 8"	30	UNID	41,10	1.233,00
292	ALICATE DE BICO"	20	UNID	39,87	797,40
293	ALICATE DE CORTE 8"	25	UNID	35,06	876,50
294	ALICATE REBITADOR	20	UNID	60,26	1.205,20
295	ALICATE DE PRESSAO	20	UNID	63,65	1.273,00
296	COLHER DE PEDREIRO	50	UNID	41,65	2.082,50
297	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM	100	UNID	30,61	3.061,00
298	ELETRODO PARA SOLDA 3,2MM	60	UNID	32,10	1.926,00
299	ALICATE PORTA ELETRODO 500AMP SUP FIRE	10	UNID	67,33	673,30
300	PRUMO PAREDE 400G 1462 N2 RAMADA	30	UNID	30,00	900,00
301	REGUA PEDREIRO BI TUBULAR 3M	30	UNID	152,76	4.582,80
302	JOGO CHAVE ALLEN 8 PECAS 2 A 10MM	15	UNID	36,36	545,40
303	JOGO DE CHAVE TORX CRV 9CPS	15	UNID	49,40	741,00
304	JOGO CHAVE COMBINADA 6 A 22MM 12 PECAS	5	UNID	48,99	244,95
305	CHAVE GRIFO P CANO 14	10	UNID	47,78	477,80
306	CHAVE COMBINADA 10MM	12	UNID	12,15	145,80
307	CHAVE COMBINADA 11MM	12	UNID	13,40	160,80
308	CHAVE COMBINADA 12MM	12	UNID	14,64	175,68
309	CHAVE COMBINADA 14MM	12	UNID	16,02	192,24
310	CHAVE FENDA CB. AM 1/8X5	12	UNID	8,16	97,92
311	CHAVE FENDA CB. AM 3/16X6	12	UNID	9,35	112,20
312	CHAVE PHILLIPS CB. AM 1/8X5	12	UNID	9,09	109,08
313	CHAVE PHILLIPS CB. AM 1/4X6	12	UNID	10,90	130,80
314	CHAVE PHILLIPS CB. AM 3/16X6	12	UNID	10,80	129,60
315	ESQUADRO CB POLIESTIRENO12	10	UNID	28,90	289,00
316	ESQUADRO CB POLIESTIRENO14	10	UNID	35,01	350,10
317	SERROTE P MADEIRA 24	10	UNID	90,50	905,00
318	NIVEL MADEIRA PROF 12" 2726	12	UNID	30,49	365,88
319	PRUMO PAREDE400G	12	UNID	26,43	317,16
320	SERRA COPO 5PC	12	UNID	40,96	491,52
321	LIMA ENXADA 8"	25	UNID	20,58	514,50
322	LIMA MOTO SERRA 8X7/32 KF	25	UNID	18,62	465,50
323	MARTELO CARPINTEIRO POLIDO 27MM	25	UNID	50,80	1.270,00
324	CABO DE MADEIRA P/ PA RETO 1,20M	75	UNID	25,40	1.905,00
325	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	75	UNID	20,38	1.528,50
326	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA 95CM	50	UNID	19,71	985,50
327	CABO DE MADEIRA P/ CAVADEIRA ARTICULADA	50	UNID	22,09	1.104,50

328	CAVADEIRA RETO SEM CABO	30	UNID	63,34	1.900,20
329	PA AJUTADEIRA SEM CABO 2,5L	75	UNID	35,71	2.678,25
330	ENXADA 2,5L	75	UNID	50,95	3.821,25
331	FOICE ROCADEIRA S/CABO	75	UNID	36,35	2.726,25
332	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	20	UNID	177,18	3.543,60
333	PICARETA PONTA PA LARGA 4LB C/ CABO	15	UNID	104,00	1.560,00
334	MARRETA DE 1K	10	UNID	29,70	297,00
335	MARRETA DE 2K	10	UNID	59,86	598,60
336	MARRETA DE 5K	5	UNID	159,43	797,15
337	TELA TAPUME LARANJA 1,2M	125	MT	9,00	1.125,00
338	TELA GALVANIZADA FIO 22 1,5M	100	MT	9,41	941,00
339	TELA GALVANIZADA FIO 22 1,8M	100	MT	16,39	1.639,00
340	CORRENTE GALVANIZADA SOLDADA 5,00MM	40	MT	19,08	763,20
341	CORRENTE GALVANIZADA SOLDADA 6,50MM	40	MT	23,15	926,00
342	LAPIZ CARPINTEIRO	50	UNID	3,73	186,50
343	TALHADEIRA CHATA 30CM	40	UNID	28,55	1.142,00
344	TALHADEIRA REDONDA 3/4X10	40	UNID	29,96	1.198,40
345	PENEIRA REDONDA ARO PLASTICO	35	UNID	29,23	1.023,05
346	CAIXA PARA MASSA PLASTICO	40	UNID	22,77	910,80
347	LINHA DE PEDREIRO 100M	100	UNID	13,82	1.382,00
348	PRUMO PAREDE 500G MAX	25	UNID	32,04	801,00
349	DESEMPENADEIRA PVC AZ 16X28	25	UNID	15,31	382,75
350	TORQUES ARMADOR 12"	25	UNID	52,43	1.310,75
351	CAMARA DE AR P/ PNEU 3,25X8	60	UNID	28,47	1.708,20
352	CAMARA DE AR P/ PNEU 3,50X8	50	UNID	27,76	1.388,00
353	PNEU CARRINHO DE MAO 3,25X8	50	UNID	45,69	2.284,50
354	PNEU CARRINHO DE MAO 3,50X8	30	UNID	70,13	2.103,90
355	BALDE PARA CONCRETO DE PLASTICO	50	UNID	50,95	2.547,50
356	ESCADA ALUM ABRIR 5 DEGRAUS	2	UNID	257,88	515,76
357	ESCADA ALUM ABRIR 7 DEGRAUS	2	UNID	310,81	621,62
358	ESCADA ALUM EXTENSIVEL 2X 5 DEGRAUS	1	UNID	443,33	443,33
359	ESCADA ALUM EXTENSIVEL 2X 7 DEGRAUS	1	UNID	648,39	648,39
360	DISCO DIAMANTADO LISO 110MM	125	UNID	17,96	2.245,00
361	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	125	UNID	18,04	2.255,00
362	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM	125	UNID	19,19	2.398,75
363	DISCO SERRA MADEIRA WIDEA 185X16 24D	40	UNID	60,46	2.418,40

364	DISCO SERRA MADEIRA WIDEA 110X20MM 24D	100	UNID	27,84	2.784,00
365	DISCO FLAP RETO G80 4.1/2X22 ZIRCONIO	30	UNID	13,93	417,90
366	DISCO FLAP RETO G120 4 1/2X7/8 ZIRCONIO	30	UNID	14,34	430,20
367	DISCO FLAP RETO G80 7X22 ZIRCONIO	30	UNID	30,24	907,20
368	DISCO FLAP RETO G120 7X22 ZIRCONIO	30	UNID	29,63	888,90
369	RODIZIO PU TRANSPARENTE 35MM S/FREIO	30	UNID	11,96	358,80
370	RODIZIO PU TRANSPARENTE 50MM S/FREIO	35	UNID	12,33	431,55
371	RODIZIO PU TRANSPARENTE 75MM S/FREIO	30	UNID	26,52	795,60
372	LONA PRETA 4M	100	MT	7,21	721,00
373	LONA PRETA 6M	125	UNID	8,99	1.123,75
374	LONA PRETA 8M	125	MT	20,75	2.593,75
375	CONTEINER DE LIXO 1000L	1	UNID	2.383,36	2.383,36
376	FORRO DE PVC GERMINADO 200X8MM	750	MT	54,25	40.687,50
377	RODAFORRO PVC N COM ABA 6M	125	UNID	36,87	4.608,75
378	RODAFORRO PVC F 6M	100	UNID	39,03	3.903,00
379	EMENDA FORRO PVC REGIDA H 6M	100	UNID	35,20	3.520,00
380	MOTO COMPRESSOR 7.6/24L 2HP 220V	1	UNID	942,63	942,63
381	SERRA CIRCULAR 1700W 220V	2	UNID	847,16	1.694,32
382	SERRA MARMORE S/DISCO 220V	2	UNID	553,70	1.107,40
383	CONTROLE VENTILADOR BIV	20	UNID	33,24	664,80
384	CABO DE REDE 8 VIAS UTP CAT 6E	750	MT	4,14	3.105,00
385	CONECTOR RJ 45	150	UNID	1,34	201,00
386	TOMADA RJ 45	40	UNID	30,09	1.203,60
387	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA PISO	100	UNID	7,64	764,00
388	REGISTRO DE GAS S/ MANGUEIRA	12	UNID	36,41	436,92
389	LANÇA CHAMAS 2 REGISTRO C/ MANG.5M	5	UNID	62,17	310,85
390	CORDA MULTF TRANC 8MM	100	MT	2,07	207,00
391	CORDA MULTF TRANC 10MM	100	MT	2,20	220,00
392	CORDA MULTF TRANC 12MM	100	MT	3,32	332,00
393	FITA ANTE DERAPENTE 7,00MM	60	MT	10,25	615,00
394	CABO FLEXIVEL 1,50MM SIL	2000	MT	2,00	4.000,00
395	CABO FLEXIVEL 2,50MM SIL	4000	MT	3,06	12.240,00
396	CABO FLEXIVEL 4,00MM SIL	2500	MT	5,03	12.575,00
397	LAMPADA COMP 220V 20W 3U	150	UNID	12,85	1.927,50

398	LAMPADA COMP 220V 25W 3U	300	UNID	16,13	4.839,00
399	LAMPADA COMP 220V 30W 3U	200	UNID	37,15	7.430,00
400	LAMPADA ESPIRAL 220V 46W 3U	150	UNID	45,62	6.843,00
401	LAMPADA LED A60 15W BIVOLT 6500K	400	UNID	17,81	7.124,00
402	LAMPADA LED A60 20W BIVOLT 6500K	125	UNID	31,16	3.895,00
403	CABO FLEXIVEL PP 2X1,5MM PRETO SIL	350	MT	5,15	1.802,50
404	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM PRETO SIL	400	MT	8,06	3.224,00
405	PLAFON PORCELANA E27 4A 250V BRANCO 125	300	UNID	7,15	2.145,00
406	DISJUNTOR TR3KA UNIPOLAR 20A CURVA	150	UNID	16,33	2.449,50
407	DISJUNTOR TR3KA UNIPOLAR 25A CURVA	150	UNID	16,17	2.425,50
408	DISJUNTOR TR3KA UNIPOLAR 32A CURVA	250	UNID	16,85	4.212,50
409	INTERRUPTOR SIMPLES 10A LIZ 57170/201	300	UNID	10,07	3.021,00
410	INTERRUPTOR DUPLO 10A	175	UNID	16,60	2.905,00
411	INTERRUPTOR TRIPLO 10A	175	UNID	17,94	3.139,50
412	INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 10A 2P+T	400	UNID	12,80	5.120,00
413	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 57170/210	400	UNID	8,63	3.452,00
414	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 57170/210	300	UNID	18,09	5.427,00
415	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A	200	UNID	19,92	3.984,00
416	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC AMARELA	1000	UNID	2,56	2.560,00
417	TUBO ELETRODUTO ROSCA 3M ANTICHAMA 1/2	60	UNID	15,58	934,80
418	TUBO ELETRODUTO ROSCA 3M ANTICHAMA 3/4	100	UNID	18,49	1.849,00
419	FITA ISOLANTE USO GERAL 18MMX5M	125	UNID	3,87	483,75
420	FITA ISOLANTE USO GERAL 18MMX10M	125	UND	5,08	635,00
421	CURVA ELETRODUTO 180G 1/2"	100	UNID	6,34	634,00
422	CURVA ELETRODUTO 180G 3/4"	100	UNID	8,10	810,00
423	CANALETA ADESIVADA 20X10X2.00M BCA	200	UNID	9,11	1.822,00
424	CANALETA 30X30 REC FECHADO DUPLA FACE	125	UNID	20,60	2.575,00
425	CANALETA 50X30 SEMI ABERTA 5030-EB/S	100	UNID	26,40	2.640,00
426	MANGUEIRA CORRUGADA PESADA FLEX 20MM	200	MT	3,14	628,00

427	MANGUEIRA CORRUGADA PESADA FLEX 25MM	1500	MT	4,76	7.140,00
428	EXTENSAO 0,75 10M	10	UNID	64,23	642,30
429	ROLDANA 30X30 ISOTEX	250	UNID	0,48	120,00
430	ROLDANA 36X36 ISOTEX	750	UNID	0,77	577,50
431	QUADRO DISTR. EMB. S/BARRAM 6/8 DIJ	25	UNID	89,89	2.247,25
432	CIMENTO CP II 50KG	10000	UNID	48,00	480.000,00
433	CIMENTO CP IV 50KG	10000	UNID	48,00	480.000,00
434	PISO ESMAL 57X57 EXTRA	2000	M ²	40,10	80.200,00
435	REVEST CERAMICO 32X57 EXTRA	1000	M ²	38,98	38.980,00
436	PISO ESMAL 60X60 EXTRA	500	M ²	41,10	20.550,00
VALOR TOTAL R\$					2.330.762,10

ANEXO II MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.
PROC. ADM. Nº/XXXX.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representado(a) pelo(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____, Ordenador(a) de Despesa através do Decreto Municipal _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nesta cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023-CPL/PMPF** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023-SMINFRA**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas financiadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações contidas no termo de referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. O cronograma de serviço e/ou entrega dos materiais será fornecido de acordo com a necessidade das SECRETARIAS MUNICIPAIS, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento, quantitativos e os materiais a

serem entregues;

2.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

2.3. Executar o(s) serviço(s) e/ou Entregar o(s) material(ais) no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.4. Substituir, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o consumo;

2.5. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;

2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

2.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**

2.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objetos deste contrato.

2.9. Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

2.11. Garantir a armazenagem e o uso adequado dos produtos.

2.12. Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

2.13. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

2.14. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma parcelada.

6.2. O fornecimento dos materiais será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.3. O fornecimento será executado observado as disposições deste Termo de Referência.

6.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal pela contratante.

6.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

6.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.7. Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias, nos endereços a seguir indicados: Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; Secretaria Municipal de Educação, Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; Secretaria Municipal de Assistência Social, Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Praça Getúlio Vargas, Centro, ou em outro local previamente indicado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6.8. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

6.9. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

6.10. O não cumprimento do disposto no item 6.2 do termo de referência acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor, subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.11. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

6.12. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.3. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura realizará verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, materiais estes alterados e /ou adulterados.

7.4. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

7.4.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos II - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.4.2. **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os materiais, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos materiais, que deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais, nos seus respectivos endereços: **a)** Secretaria Municipal de Administração, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro; **b)** Secretaria Municipal de Educação Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro; **c)** Secretaria Municipal de Assistência Social e Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel; **d)** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, localizada na Praça Getúlio Vargas, Centro, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS: proporcionais mediante o fornecimento dos materiais, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

8.9. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento dos materiais caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e

protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o material foi entregue em conformidade com as especificações do contrato.

8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3 Multas:

- a. 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.
- c. 5% (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. 5% (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. 10% (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. 20% (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será realizado por servidor especialmente designado, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes a Administração.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98. Havendo necessidade o Contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo

superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes das parcelas já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais, bem como as fontes de materiais naturais especificados nos projetos;

13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato;

13.3. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contraentes.

Porto Franco (MA), XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF _____

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023-PMPF.

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pela Secretária Interina de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG n.º 029076532005-0 SSP-MA, inscrita no CPF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Franco, Ordenadora de Despesas, através do Decreto Municipal de 05 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **003/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XX/XX/XX, Processo Administrativo nº 004/2023-SMINFRA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas de execução de serviços de manutenção e execução de obras públicas financiadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

2.1. Dados do fornecedor classificado:

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Exp./UF:
	CPF nº

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições

ofertadas na proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Registrado	Total
1	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
TOTAL					XXXXXX

2.3. Órgão Participante:

Secretaria Municipal de Administração -SMA; Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMAS; Secretaria Municipal de Educação – SME.

2.4. Do quantitativo por órgão participante

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	SMA	SINFRA	SMAS	SME
1	XXXXXXXX	XX	XXX	XX			

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação,

para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

8.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

8.3. A apresentação de propostas adequadas para fins de registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

8.4. O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 19, I, 20 no Decreto nº 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, §2º, do referido Decreto.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa